



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**LEI N.º 2.356/2008**

**De 05 de junho de 2008.**

**“FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O MANDATO 2009/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**, prefeito municipal de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para o mandato de 2009/2012 ficam assim fixados:

I – Prefeito Municipal..... R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);

II – Vice-Prefeito..... R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais);

III – Secretários Municipais.....R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

**Art. 2º** - Fica assegurada ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais a revisão geral anual, mediante lei específica, sempre na mesma data e sem distinção do índice que for concedido aos servidores públicos municipais, consoante prevê o inciso X e XI do Artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com eficácia a partir de 1º de Janeiro de 2009.

Pilar do Sul, 05 de junho de 2008.

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**NERY URIAS PROENÇA**  
Sec. de Neg. Jurídicos e Tributários

**JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA**  
Sec. de Administração e R.H.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul na data supra;

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura

Edi Nelson Rodrigues dos Santos  
Assistente Administrativo I